



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI Nº 2.195/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para realização do III Rodeio Show Barbosa Independência, e dá outras providências”.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para realização do III Rodeio Show Barbosa Independência, em Barbosa, promovido pela comissão organizadora, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Abril de 2020.

Art. 2º. O evento será integralmente organizado por entidade privada, em local autorizado e mediante a documentação regular exigida.

Art. 3º. O recurso financeiro referido no artigo 1º será destinado para cobrir despesas com a estrutura do local onde se realizará o evento, cabendo prestação de contas, pelos meios regulares, de todo custeio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta, correrão por conta de dotação orçamentária indicada pelo setor contábil municipal, a saber:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete e Dependências

02.01.00 – Gabinete e Dependências

Ficha n.º 016–3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

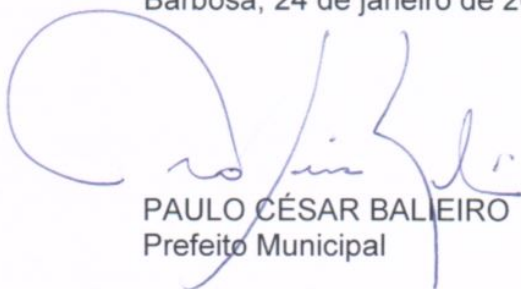
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa, 24 de janeiro de 2020.



PAULO CÉSAR BALEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Expediente da Secretaria